



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*



## Relatório

N.º 20/2008-FS/VIC/SRATC

**Verificação Interna de Contas**  
**Freguesias do Concelho de Vila do Porto**  
Gerências de 2007

Data de aprovação – 8/10/2008

Processo n.º 08/119.03



# Tribunal de Contas

## *Secção Regional dos Açores*

VIC – Freguesias do Concelho de Vila do Porto  
– Gerências de 2007 (08/119.03)

---

### Índice

Índice de quadros.....	4
Siglas e abreviaturas.....	4

#### CAPÍTULO I INTRODUÇÃO

1. Caracterização da acção .....	5
1.1. Fundamento .....	5
1.2. Âmbito e objectivos .....	5
2. Enquadramento.....	6
2.1. As freguesias do concelho de Vila do Porto.....	6
2.1.1. Caracterização.....	6
2.1.2. Composição das juntas de freguesia.....	6
2.2. Sistema contabilístico .....	7

#### CAPÍTULO II CONTAS DE GERÊNCIA DE 2007

3. Instrução dos processos.....	8
3.1. Documentos de prestação de contas .....	8
3.2. Documentos de envio obrigatório .....	8
3.3. Prazo de remessa.....	9
3.4. Publicitação .....	10
4. Identificação dos responsáveis e fluxos de caixa .....	11
4.1. Freguesia de Almagreira .....	11
4.2. Freguesia de Santa Bárbara.....	12
4.3. Freguesia de Santo Espírito.....	14
4.4. Freguesia de São Pedro.....	15
4.5. Freguesia de Vila do Porto.....	16



# Tribunal de Contas

## *Secção Regional dos Açores*

VIC – Freguesias do Concelho de Vila do Porto  
– Gerências de 2007 (08/119.03)

---

5. Análise Global.....	17
5.1. Receitas .....	17
5.1.1. <i>Receitas totais</i> .....	17
5.1.2. <i>Transferências</i> .....	17
5.2. Despesas.....	18
5.3. Equilíbrio orçamental.....	18
5.4. Endividamento .....	18
5.5. Eleitos locais .....	19
5.5.1. <i>Regime de exercício de funções</i> .....	19
5.5.2. <i>Remuneração</i> .....	19
5.6. Indicadores.....	21

### CAPÍTULO III

#### CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

6. Principais conclusões .....	22
7. Irregularidades.....	23
8. Recomendações.....	24
9. Decisão.....	25
Ficha técnica.....	26



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho de Vila do Porto  
– Gerências de 2007 (08/119.03)

### Índice de quadros

<b>Quadro I:</b> Dados populacionais.....	6
<b>Quadro II:</b> Eleitores inscritos .....	6
<b>Quadro III:</b> Documentos de prestação de contas – entidades dispensadas de remessa das contas .....	8
<b>Quadro IV:</b> Data de remessa dos documentos de prestação de contas.....	9
<b>Quadro V:</b> Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de Almagreira .....	11
<b>Quadro VI:</b> Fluxos de Caixa – Freguesia de Almagreira .....	11
<b>Quadro VII:</b> Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de Santa Bárbara .....	12
<b>Quadro VIII:</b> Fluxos de Caixa – Freguesia de Santa Bárbara .....	12
<b>Quadro IX:</b> Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de Santo Espírito .....	14
<b>Quadro X:</b> Fluxos de Caixa – Freguesia de Santo Espírito .....	14
<b>Quadro XI:</b> Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de São Pedro .....	15
<b>Quadro XII:</b> Fluxos de Caixa – Freguesia de São Pedro.....	15
<b>Quadro XIII:</b> Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de Vila do Porto .....	16
<b>Quadro XIV:</b> Fluxos de Caixa – Freguesia de Vila do Porto .....	16
<b>Quadro XV:</b> Receitas das freguesias.....	17
<b>Quadro XVI:</b> Transferências para as freguesias .....	17
<b>Quadro XVII:</b> Despesas das freguesias .....	18
<b>Quadro XVIII:</b> Compensação mensal – 2007 .....	20
<b>Quadro XIX:</b> Indicadores – Volume financeiro <i>vs</i> população .....	21
<b>Quadro XX:</b> Indicadores – Transferências.....	21

### Siglas e abreviaturas

FFF	Fundo de Financiamento das Freguesias
LOPTC	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas <sup>1</sup>
POCAL	Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais <sup>2</sup>
<i>vs</i>	<i>versus</i>
VIC	Verificação Interna de Contas

<sup>1</sup> Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, republicada em anexo à Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 35/2007, de 13 de Agosto.

<sup>2</sup> Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro.



## **CAPÍTULO I**

### **INTRODUÇÃO**

#### **1. Caracterização da acção**

##### **1.1. Fundamento**

No exercício das competências previstas nos artigos 2.º, n.º 1, alínea *c*), 5.º, n.º 1, alínea *d*), 51.º, n.º 5, e 53.º da LOPTC, e de acordo com o Plano de Acção da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas<sup>3</sup>, foi realizada uma verificação interna de contas das freguesias do concelho de Vila do Porto.

Cabe salientar que, nos termos do citado n.º 5 do artigo 51.º da LOPTC, as contas dispensadas de remessa ao Tribunal podem ser objecto de verificação.

##### **1.2. Âmbito e objectivos**

A acção incidiu sobre as contas de gerência de 2007 e visou os seguintes objectivos:

- Análise do processo de prestação de contas, a fim de certificar a respectiva conformidade documental com as normas do POCAL e as instruções do Tribunal de Contas para a organização e documentação das contas<sup>4</sup>;
- Conferência das contas para efeitos de demonstração numérica das operações realizadas, que integram o débito e o crédito da gerência, com evidência para os saldos de abertura e de encerramento;
- Verificação do cumprimento do princípio do equilíbrio orçamental;
- Análise do controlo orçamental da despesa e da receita, da execução do plano plurianual de investimentos, das operações de tesouraria, das contas de ordem, dos empréstimos, das dívidas a terceiros e do relatório de gestão.

---

<sup>3</sup> Aprovado pelo plenário geral do Tribunal de Contas, em sessão de 19 de Dezembro de 2007 (Resolução n.º 2/2008, publicada no Diário da República, II Série, n.º 9, de 14 de Janeiro de 2008, p. 1830, bem como no Jornal Oficial, II Série, n.º 5, de 8 de Janeiro de 2008).

<sup>4</sup> Aprovadas pela Resolução n.º 4/2001, de 12 de Julho – 2.ª Secção, publicada no Diário da República, II Série, n.º 191, de 18 de Agosto de 2001, pp. 13 958-13 960.



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho de Vila do Porto  
– Gerências de 2007 (08/119.03)

## 2. Enquadramento

### 2.1. As freguesias do concelho de Vila do Porto

#### 2.1.1. Caracterização

O concelho de Vila do Porto está dividido em 5 freguesias, a saber: Almagreira, Santa Bárbara, Santo Espírito, São Pedro e Vila do Porto.

**Quadro I: Dados populacionais**

Freguesia	População (2001)	Área (Km²)
Almagreira	537	10,58
Santa Bárbara	480	15,42
Santo Espírito	723	26,65
São Pedro	841	18,49
Vila do Porto	2 997	26,04
<b>Concelho de Vila do Porto</b>	<b>5 578</b>	<b>97,18</b>

Fonte: INE, *Recenseamento Geral da População e Habitação, 2001*  
(Resultados Definitivos)

#### 2.1.2. Composição das juntas de freguesia

As juntas de freguesia do concelho de Vila do Porto são compostas por um presidente e dois vogais, por força do número de eleitores recenseados em cada freguesia<sup>5</sup>:

**Quadro II: Eleitores inscritos**

Freguesia	Eleitores inscritos
Almagreira	401
Santa Bárbara	444
Santo Espírito	601
São Pedro	635
Vila do Porto	2455

Fonte: *Mapa oficial do resultado das eleições para os órgãos das autarquias locais de 9 de Outubro de 2005, publicado no Diário da República, I série-B, n.º 26, de 06/02/2006.*

<sup>5</sup> O número de vogais varia entre dois e seis, em função do número de eleitores recenseados na freguesia. Nas freguesias com 5 000 ou menos eleitores há dois vogais (n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro).



## **2.2. Sistema contabilístico**

Desde 1 de Janeiro de 2002 que as autarquias locais passaram a estar sujeitas a um novo regime contabilístico – o POCAL – caracterizado, de entre outros aspectos, pela introdução das contabilidades patrimonial e de custos e respectiva integração com a contabilidade orçamental.

Foi igualmente previsto um regime simplificado<sup>6</sup>, funcionando em base de caixa e de compromissos, o qual é aplicável às autarquias locais cujo movimento anual de receita não atinja o montante correspondente a 5 000 vezes o índice 100 da escala indiciária das carreiras do regime geral da função pública<sup>7</sup> – € 1 633 750,00 em 2007.

As entidades que se integram neste regime apenas são obrigadas a utilizar a contabilidade orçamental, encontrando-se, por isso, dispensadas de implementar as contabilidades patrimonial e de custos, tal como decorre do ponto 2.8.2.7 do POCAL:

As autarquias locais cujo movimento de receita seja inferior a 5 000 vezes o índice 100 da escala indiciária das carreiras do regime geral da função pública ... não utilizam o Diário, o Razão, os balancetes e o balanço...

O regime simplificado do POCAL é aplicável a todas as freguesias do concelho de Vila do Porto.

---

<sup>6</sup> N.º 3 do ponto 2 “Considerações Técnicas” e ponto 2.8.2.7, ambos do POCAL, com a redacção dada pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro.

<sup>7</sup> Para 2007, foi fixado em € 326,75 pelo n.º 1.º da Portaria n.º 88-A/2007, de 18 de Janeiro.



## **CAPÍTULO II**

### **CONTAS DE GERÊNCIA DE 2007**

#### **3. Instrução dos processos**

##### **3.1. Documentos de prestação de contas**

A organização e documentação das contas das entidades integradas no regime simplificado, que, simultaneamente, estejam dispensadas da remessa ao Tribunal de Contas, está definida no n.º 3 do ponto 2 do POCAL<sup>8</sup>:

##### **Quadro III: Documentos de prestação de contas – entidades dispensadas de remessa das contas**

<b>Mapas</b>	<b>Pontos do POCAL</b>
Controlo orçamental da despesa	7.3.1
Controlo orçamental da receita	7.3.2
Execução do plano plurianual de investimentos	7.4
Operações de tesouraria	7.6
Contas de ordem	7.5
Fluxos de caixa	7.5
Empréstimos	8.3.6.1
Outras dívidas a terceiros	8.3.6.2
Caracterização da entidade e relatório de gestão	8.1 e 13.

##### **3.2. Documentos de envio obrigatório**

De acordo com o artigo 51.º, n.º 3, da LOPTC, as entidades sujeitas à elaboração e prestação de contas podem ficar dispensadas de as remeter ao Tribunal.

Em 2008 estão dispensadas de remessa das contas do ano anterior as entidades com um montante anual de receita ou de despesa inferior a € 852 000,00<sup>9</sup>.

O movimento anual da receita ou da despesa em qualquer das freguesias do concelho de Vila do Porto encontra-se abaixo desse limiar.

Neste caso, estavam apenas obrigadas a remeter à Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas os seguintes documentos relativos à gerência de 2007<sup>10</sup>:

<sup>8</sup> Cfr., ainda, o n.º II, 3, das citadas Instruções, aprovadas pela Resolução n.º 4/2001, de 18 de Agosto – 2.ª Secção.

<sup>9</sup> N.º 3) da Resolução n.º 02/08-PG, de 19 de Dezembro de 2007, publicada no *Diário da República*, II série, n.º 9, de 14 de Janeiro de 2008, aplicável às contas de gerência de 2007, conjugado com o Decreto-Lei n.º 397/2007, de 31 de Dezembro, que fixa o valor da retribuição mínima mensal em € 426,00.

<sup>10</sup> Nos termos do disposto no n.º 3) da citada Resolução n.º 02/08-PG, de 19 de Dezembro de 2007.





# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho de Vila do Porto  
– Gerências de 2007 (08/119.03)

Documentos
1 – Orçamento aprovado e respectivas modificações
2 – Mapa de fluxos de caixa
3 – Acta de aprovação das contas, na qual deverão constar os montantes anuais da receita e da despesa
4 – Relação nominal dos responsáveis, regime de exercício do mandato, montantes auferidos e identificação fiscal

No entanto, para levar a efeito a presente acção, as juntas de freguesia foram notificadas para remeter, além destes documentos, os restantes elementos enumerados acima, no ponto 3.1.

**Os processos encontram-se instruídos com os documentos exigidos e com outras informações relativas à prestação de contas, que entretanto foram sendo solicitadas.**

### 3.3. Prazo de remessa

Conforme se referiu no ponto anterior, as entidades dispensadas de remeter as contas ao Tribunal de Contas ficam apenas obrigadas a enviar um conjunto de quatro documentos (no caso das freguesias).

Esses documentos, de envio obrigatório, referentes às gerências de 2007, deveriam ter sido remetidos até 30 de Abril de 2008<sup>11</sup>.

Os documentos foram recebidos nas seguintes datas:

**Quadro IV: Data de remessa dos documentos de prestação de contas**

Conta	Data de remessa	Data de recebimento
Almagreira	24-06-2008	27-06-2008
Santa Bárbara	01-05-2008	08-05-2008
Santo Espírito	23-04-2008	29-04-2008
São Pedro	30-04-2008	02-05-2008
Vila do Porto	20-04-2008	24-04-2008

As juntas de freguesia de Almagreira e de Santa Bárbara não respeitaram o prazo de remessa dos documentos<sup>12</sup>.

A Junta de Freguesia de Almagreira foi notificada, por despacho de 30/05/2008, para remeter os documentos de prestação de contas em falta<sup>13</sup>, uma vez que, até à data, não tinham sido apresentados, sem qualquer justificação.

O Presidente da Junta de Freguesia de Almagreira alegou que o atraso deveu-se a problemas com o *software*, que está a tentar resolver junto do fornecedor<sup>14</sup>.

<sup>11</sup> Nos termos do n.º 4 do artigo 52.º da LOPTC.

<sup>12</sup> Os documentos de prestação de contas da Freguesia de São Pedro, embora recebidos posteriormente, foram remetidos até à data limite.

<sup>13</sup> Ofício n.º 798/08-S.T., de 03/06/2008.

<sup>14</sup> Ofício n.º 21JFA/2008, de 24/06/2008



# Tribunal de Contas

## *Secção Regional dos Açores*

VIC – Freguesias do Concelho de Vila do Porto  
– Gerências de 2007 (08/119.03)

---

### 3.4. Publicitação

Quanto à **publicidade** dos documentos de prestação de contas, assim como dos documentos previsionais, a lei impõe a sua disponibilização no sítio da autarquia na Internet (n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro – Lei das Finanças Locais).

**As juntas de freguesia do concelho de Vila do Porto não publicitaram os documentos de prestação de contas nas respectivas páginas na Internet, com inobservância do disposto no n.º 2 do artigo 49.º da Lei das Finanças Locais<sup>15</sup>.**

---

<sup>15</sup> O Presidente da Junta de Freguesia de Santa Bárbara informou que a Junta ainda não dispõe de um endereço electrónico (ofício n.º 13/08, de 01/05/2008). O Presidente da Junta de Freguesia de Vila do Porto indicou o endereço de correio electrónico da Junta (ofício n.º H-35-08, de 20/04/2008). Saliente-se, que a exigência legal, neste ponto, é no sentido da divulgação dos documentos previsionais e de prestação de contas em sítio da autarquia na Internet, por forma a permitir que qualquer interessado os possa consultar, por este meio. As restantes juntas de freguesia não prestaram qualquer informação sobre o assunto.



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho de Vila do Porto  
– Gerências de 2007 (08/119.03)

### 4. Identificação dos responsáveis e fluxos de caixa

#### 4.1. Freguesia de Almagreira

**Quadro V: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de Almagreira**

RESPONSÁVEL	CARGO	PERÍODO DE RESPONSABILIDADE	RESIDÊNCIA	VENCIMENTO LÍQ. ANUAL
Antonino Moura Melo	Presidente	01/01/07 a 31/12/07	Almagreira 9 580-026 Vila do Porto	3.137,52
Paulo Jorge Magalhães Moura	Secretário	01/01/07 a 31/12/07	Mirante Almagreira 9 580-206 Vila do Porto	2.510,04
Jorge Miguel Nunes Leandres	Tesoureiro	01/01/07 a 31/12/07	Almagreira 9 580-026 Vila do Porto	2.510,04

**Quadro VI: Fluxos de Caixa – Freguesia de Almagreira**

RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS		
Saldo da Gerência Anterior (1):			Despesas Correntes		
Execução Orçamental	58.755,44		01. Despesas com o Pessoal		
Operações de Tesouraria	135,86	58.891,30	01.01.Tit.Org.Sob. e Memb.Org.Aut.	8.157,60	
			01.09. Outras despesas pessoal	3.631,29	11.788,89
Total (1)		58.891,30	02. Aquisição de bens e serviços		8.506,58
Receitas Correntes (2)			03. Juros e outros encargos		0,00
04. Taxas, multas e out. penalidades		334,00	04. Transferências Correntes		400,00
05. Rendimentos de propriedades		0,00	06. Outras Despesas Correntes		167,57
06. Transferências correntes			Total (1)		20.863,04
06.01. Soc. e quase soc. n/ financ.	0,00		Despesas de Capital		
06.03. Adm. Central/FFF	23.938,00		07. Aquisição de Bens de Capital		20.925,95
06.04. RAA	0,00		08. Transferência Capital		0,00
06.05. Adm. Local/CMPVT	0,00		10. Passivos Financeiros		0,00
06.07. Inst. Sem fins lucrativos	0,00		11. Outras Despesas de Capital		0,00
06.08. Famílias - Donativos	0,00		Total (2)		20.925,95
06.09 Outras Transferências	0,00	23.938,00	Operações de Tesouraria (3)		0,00
07. Vendas de bens e serv. correntes		0,00	Saldo para a Gerência Seguinte (4)		
08. Outras Receitas Correntes		0,00	Execução Orçamental	60.694,31	
Total (2)		24.272,00	Operações de Tesouraria	24,00	60.718,31
Receitas de Capital (3)			Total (4)		60.718,31
09. Vendas de bens Inv.		720,00			
10. Transferências de Capital					
10.03. Adm. Central/Part. Comunit.	0,00				
10.04. RAA	5.000,00				
10.05. Adm. Local/CMPVT	13.600,00				
10.06. Segurança Social	0,00	18.600,00			
11. Activos Financeiros		0,00			
15 Rep. não abatidas nos pag.		0,00			
Total (3)		19.320,00			
Operações de Tesouraria (4)		24,00			
Total = (1) + (2) + (3) + (4)		102.507,30	Total = (1) + (2) + (3) + (4)		102.507,30



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho de Vila do Porto  
– Gerências de 2007 (08/119.03)

### 4.2. Freguesia de Santa Bárbara

#### Quadro VII: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de Santa Bárbara

RESPONSÁVEL	CARGO	PERÍODO DE RESPONSABILIDADE	RESIDÊNCIA	VENCIMENTO LÍQ. ANUAL
Fernando Andrade Moura	Presidente	01/01/07 a 31/12/07	Arrebenção - Santa Bárbara 9 580-101 Vila do Porto	3.137,52
Cristina Elisabete Batista Bairos	Secretário	01/01/07 a 31/12/07	Terço da Igreja - Santa Bárbara 9 580-115 Vila do Porto	2.510,04
José Manuel Morais Braga	Tesoureiro	01/01/07 a 31/12/07	Feteiras - Santa Bárbara 9 580-104 Vila do Porto	2.510,04

#### Quadro VIII: Fluxos de Caixa – Freguesia de Santa Bárbara

RECEBIMENTOS		PAGAMENTOS	
Saldo da Gerência Anterior (1):			
Execução Orçamental	12.170,17		
Operações de Tesouraria	0,00		
Total (1)			12.170,17
Receitas Correntes (2)			
04. Taxas, multas e out. penalidades			0,00
05. Rendimentos de propriedades			0,00
06. Transferências correntes			
06.01. Soc. e quase soc. n/ financ.	0,00		
06.03. Adm. Central/FFF	28.654,00		
06.04. RAA	10.350,00		
06.05. Adm. Local/CMVPR	17.395,54		
06.07. Inst. Sem fins lucrativos	0,00		
06.08. Famílias - Donativos	0,00		
06.09. Outras Transferências	0,00		56.399,54
07. Vendas de bens e serv. correntes			0,00
08. Outras Receitas Correntes			0,00
Total (2)			56.399,54
Receitas de Capital (3)			
09. Vendas de bens Inv.			0,00
10. Transferências de Capital			
10.03. Adm. Central/Part. Comunit.	0,00		
10.04. RAA	0,00		
10.05. Adm. Local/VPR	10.000,00		
10.06. Segurança Social	0,00		
10.07. Instit. sem fins lucrativos	0,00		10.000,00
11. Activos Financeiros			0,00
15 Rep. não abatidas nos pag.			0,00
Total (3)			0,00
Operações de Tesouraria (4)			1.532,80
Total = (1) + (2) + (3) + (4)			80.102,51
Despesas Correntes			
01. Despesas com o Pessoal			
01.01. Tit. Org. Sob. e Memb. Org. Aut.		8.118,10	
01.09. Outras despesas pessoal		21.072,89	29.190,99
02. Aquisição de bens e serviços			26.630,21
03. Juros e outros encargos			0,00
04. Transferências Correntes			2.022,43
06. Outras Despesas Correntes			0,00
Total (1)			57.843,63
Despesas de Capital			
07. Aquisição de Bens de Capital			9.832,85
08. Transferência Capital			0,00
10. Passivos Financeiros			0,00
11. Outras Despesas de Capital			0,00
Total (2)			9.832,85
Operações de Tesouraria (3)			0,00
Saldo para a Gerência Seguinte (4)			
Execução Orçamental		10.893,23	
Operações de Tesouraria		1.532,80	12.426,03
Total (4)			12.426,03
Total = (1) + (2) + (3) + (4)			80.102,51



- a) Constatou-se uma divergência entre os montantes inscritos nos saldos para as gerências seguintes dos mapas de Fluxos de Caixa de 2006 e os saldos das gerências anteriores dos mesmos mapas referentes a 2007.

Sobre o assunto, o Presidente da Junta de Freguesia alegou o seguinte<sup>16</sup>:

O saldo a transitar em 2006 foi registado com o valor total de 10 452.27 Euros, que se refere ao somatório de execução orçamental com 10 346.27 Euros e 106.00 Euros de Operações de Tesouraria, valor este que se justifica com o pagamento dos Vencimentos a 30 de Dezembro 2006 cuja o transporte do saldo credor deveria ser transitado para o ano contabilístico de 2007, e respectiva entrega a 15 Jan./2007. Situação esta que não se verificou ou actualizou devido a uma perca do programa existente “regime Simplificado”, que estava instalado numa PC Windows 95, sendo assim necessário a aquisição de um novo programa Pocal “Linha Delta”, onde este sistema não necessita de entregas de operações, e sim assume automaticamente o a lançamento dos respectivos vencimentos.

Em relação ao diferencial de valores propriamente dito entre 10452.27 do saldo gerência seguinte 2006, e saldo de gerência anterior de 2007 com o valor de 12170.17 Euros, justifica-se pela montante das entregas de Operações de Tesouraria que foi precisamente 1717,90 Euros, isto é a soma do saldo gerência seguinte do Fluxo de Caixa de 2006 com o valor de Operações Tesouraria é igual ao saldo gerência anterior no Fluxo de Caixa do ano 2007.

Achamos por bem reportar, que se tem vindo a se verificar sistemáticas anomalias do sistema de contabilidade, onde a empresa fornecedora, admite existir, mas diz que a sua resolução é apenas efectuada com a aquisição das respectivas actualizações do Pocal, com valores já bastante elevados, onde esta Junta de Freguesia e possivelmente muitas outras, não conseguem suportar, por termos um orçamento extremamente reduzido.

- b) As Despesas Correntes – € 57 843,63 – excederam as Receitas Correntes – € 56 399,54 –, desrespeitando-se, assim, o princípio do equilíbrio substancial da execução orçamental, constante da alínea e) do ponto 3.1.1 do POCAL.

<sup>16</sup> Ofício n.º 23/2008, de 03/06/2008,



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho de Vila do Porto  
– Gerências de 2007 (08/119.03)

### 4.3. Freguesia de Santo Espírito

**Quadro IX: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de Santo Espírito**

RESPONSÁVEL	CARGO	PERÍODO DE RESPONSABILIDADE	RESIDÊNCIA	VENCIMENTO LÍQ. ANUAL
Adalberto José de Loura Chaves	Presidente	01/01/07 a 31/12/07	Santo Espírito 9 580-238 Vila do Porto	3.137,52
Carlos António Melo Coelho	Secretário	01/01/07 a 31/12/07	Santo Espírito 9 580-238 Vila do Porto	2.510,04
Gil Manuel Branco Braga	Tesoureiro	01/01/07 a 31/12/07	Santo Espírito 9 580-238 Vila do Porto	2.510,04

Euro

**Quadro X: Fluxos de Caixa – Freguesia de Santo Espírito**

RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS		
Saldo da Gerência Anterior (1):			Despesas Correntes		
Execução Orçamental	13.441,28		01. Despesas com o Pessoal		
Operações de Tesouraria	0,00	13.441,28	01.01.Tit.Org.Sob. e Memb.Org.Aut.		
			8.203,60		
			01.09. Outras despesas pessoal		
			12.117,10		
			20.320,70		
Total (1)		13.441,28	02. Aquisição de bens e serviços		
			19.665,48		
Receitas Correntes (2)			03. Juros e outros encargos		
04. Taxas, multas e out. penalidades		0,00	0,00		
05. Rendimentos de propriedades		0,00	04. Transferências Correntes		
			0,00		
06. Transferências correntes			06. Outras Despesas Correntes		
06.01. Soc. e quase soc. n/ financ.	0,00		0,00		
06.03. Adm. Central/FFF	43.126,00		Total (1)		
06.04. RAA	7.000,00		39.986,18		
06.05. Adm. Local/CMPVT	0,00				
06.07. Inst. Sem fins lucrativos	0,00		Despesas de Capital		
06.08. Famílias - Donativos	0,00		07. Aquisição de Bens de Capital		
06.09. Outras Transferências	0,00	50.126,00	27.331,94		
			08. Transferência Capital		
			3.125,00		
07. Vendas de bens e serv. correntes		0,00	10. Passivos Financeiros		
08. Outras Receitas Correntes		0,00	0,00		
Total (2)		50.126,00	11. Outras Despesas de Capital		
			0,00		
Receitas de Capital (3)			Total (2)		
09. Vendas de bens Inv.		1.635,00	30.456,94		
10. Transferências de Capital			Operações de Tesouraria (3)		
10.03. Adm. Central/Part. Comunit.	2.704,34		0,00		
10.04. RAA	1.743,00		Saldo para a Gerência Seguinte (4)		
10.05. Adm. Local/CMPVT	18.831,00		Execução Orçamental		
10.06. Segurança Social	0,00	0,00	18.157,13		
10.09. Outros	119,63	23.397,97	Operações de Tesouraria		
11. Activos Financeiros		0,00	0,00		
15 Rep. não abatidas nos pag.		0,00	Total (4)		
Total (3)		25.032,97	18.157,13		
Operações de Tesouraria (4)		0,00			
Total = (1) + (2) + (3) + (4)		88.600,25	Total = (1) + (2) + (3) + (4)		
			88.600,25		

Euro

Constatou-se uma divergência entre os montantes inscritos nos saldos para as gerências seguintes dos mapas de Fluxos de Caixa e de Contas de Ordem de 2006 e os saldos das gerências anteriores dos mesmos mapas referentes a 2007.

Sobre o assunto, o Presidente da Junta de Freguesia alegou «que a divergência existente entre o mapa de fluxos de caixa, de 2006, e o mapa de fluxos de caixa de 2007, é um problema informático, que não nos foi possível resolver» (Ofício n.º 40/2008, de 08/06/2008).



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho de Vila do Porto  
– Gerências de 2007 (08/119.03)

### 4.4. Freguesia de São Pedro

#### Quadro XI: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de São Pedro

RESPONSÁVEL	CARGO	PERÍODO DE RESPONSABILIDADE	RESIDÊNCIA	VENCIMENTO LÍQ. ANUAL
João Jacinto Bairos Cabral	Presidente	01/01/07 a 31/12/07	Outeiro - São Pedro 9 580-318 Vila do Porto	3.138,00
José Moura Resendes	Secretário	01/01/07 a 31/12/07	Feteiras de Baixo 9 580-312 Vila do Porto	2.510,40
Nélia Fátima Resendes Andrade Sousa	Tesoureiro	01/01/07 a 31/12/07	Paúl de Cima 9 580-332 Vila do Porto	2.510,40

#### Quadro XII: Fluxos de Caixa – Freguesia de São Pedro

RECEBIMENTOS		PAGAMENTOS	
Saldo da Gerência Anterior (1):			
Execução Orçamental	16.284,43		
Operações de Tesouraria	0,00		
Total (1)			
Receitas Correntes (2)			
04. Taxas, multas e out. penalidades			349,96
05. Rendimentos de propriedades			0,00
06. Transferências correntes			
06.01. Soc. e quase soc. n/ financ.	0,00		
06.03. Adm. Central/FFF	35.882,00		
06.04. RAA	0,00		
06.05. Adm. Local/CMPVT	0,00		
06.07. Inst. Sem fins lucrativos	0,00		
06.08. Famílias - Donativos	0,00		
06.09 Outras Transferências	0,00		35.882,00
07. Vendas de bens e serv. correntes			0,00
08. Outras Receitas Correntes			0,00
Total (2)			36.231,96
Receitas de Capital (3)			
09. Vendas de bens Inv.			400,00
10. Transferências de Capital			
10.03. Adm. Central/Part. Comunit.	0,00		
10.04. RAA	4.000,00		
10.05. Adm. Local/CMPVT	18.600,00		
10.06. Segurança Social	0,00		22.600,00
11. Activos Financeiros			0,00
15 Rep. não abatidas nos pag.			0,00
Total (3)			23.000,00
Operações de Tesouraria (4)			53,72
Total = (1) + (2) + (3) + (4)			75.570,11
Despesas Correntes			
01. Despesas com o Pessoal			
01.01. Tit. Org. Sob. e Memb. Org. Aut.		8.158,80	
01.09. Outras despesas pessoal		14.901,40	23.060,20
02. Aquisição de bens e serviços			12.862,43
03. Juros e outros encargos			0,00
04. Transferências Correntes			2.179,26
06. Outras Despesas Correntes			251,17
Total (1)			38.353,06
Despesas de Capital			
07. Aquisição de Bens de Capital			16.197,66
08. Transferência Capital			0,00
10. Passivos Financeiros			0,00
11. Outras Despesas de Capital			0,00
Total (2)			16.197,66
Operações de Tesouraria (3)			53,72
Saldo para a Gerência Seguinte (4)			
Execução Orçamental		20.965,67	
Operações de Tesouraria		0,00	20.965,67
Total (4)			20.965,67
Total = (1) + (2) + (3) + (4)			75.570,11

As Despesas Correntes – € 38 353,06 – excederam as Receitas Correntes – € 36 231,96 –, desrespeitando-se, assim, o princípio do equilíbrio substancial da execução orçamental, constante da alínea e) do ponto 3.1.1 do POCAL.



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho de Vila do Porto  
– Gerências de 2007 (08/119.03)

### 4.5. Freguesia de Vila do Porto

**Quadro XIII: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de Vila do Porto**

RESPONSÁVEL	CARGO	PERÍODO DE RESPONSABILIDADE	RESIDÊNCIA	VENCIMENTO LÍQ. ANUAL
José Pereira Sousa	Presidente	01/01/07 a 31/12/07	Bairro Novo da Lomba 9 580-502 Vila do Porto	3.137,52
Tibério Luis Pavão Braga	Secretário	01/01/07 a 11/12/07	Lugar de Valverde 9 580-492 Vila do Porto	2.510,04
Norberto Sousa Tavares	Tesoureiro	01/01/07 a 31/12/07	Rua Dr. Manuel Monteiro Velho Arruda n.º 33 9 600-095 Vila do Porto	2.510,04

**Quadro XIV: Fluxos de Caixa – Freguesia de Vila do Porto**

RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS		
Saldo da Gerência Anterior (1):			Despesas Correntes		
Execução Orçamental	55.487,51		01. Despesas com o Pessoal		
Operações de Tesouraria	0,00	55.487,51	01.01. Tit. Org. Sob. e Memb. Org. Aut.	8.157,60	
			01.09. Outras despesas pessoal	19.441,01	27.598,61
Total (1)		55.487,51	02. Aquisição de bens e serviços		6.202,07
			03. Juros e outros encargos		0,00
Receitas Correntes (2)			04. Transferências Correntes		20.490,00
04. Taxas, multas e out. penalidades		960,55	06. Outras Despesas Correntes		3.427,93
05. Rendimentos de propriedades		1.052,66	Total (1)		57.718,61
06. Transferências correntes					
06.01. Soc. e quase soc. n/ financ.	0,00		Despesas de Capital		
06.03. Adm. Central/FFF	82.358,00		07. Aquisição de Bens de Capital		45.928,56
06.04. RAA	0,00		08. Transferência Capital		0,00
06.05. Adm. Local/CMPVT	18.600,00		10. Passivos Financeiros		0,00
06.07. Inst. Sem fins lucrativos	0,00		11. Outras Despesas de Capital		0,00
06.08. Famílias - Donativos	0,00		Total (2)		45.928,56
06.09. Outras Transferências	0,00	100.958,00			
07. Vendas de bens e serv. correntes		0,00	Operações de Tesouraria (3)		3.248,20
08. Outras Receitas Correntes		0,00	Saldo para a Gerência Seguinte (4)		
Total (2)		102.971,21	Execução Orçamental	55.169,24	
			Operações de Tesouraria	13,60	55.182,84
Receitas de Capital (3)			Total (4)		55.182,84
09. Vendas de bens Inv.		0,00			
10. Transferências de Capital					
10.03. Adm. Central/Part. Comunit.	0,00				
10.04. RAA	0,00				
10.05. Adm. Local/CMPVT	357,69				
10.06. Segurança Social	0,00	357,69			
11. Activos Financeiros		0,00			
15 Rep. não abatidas nos pag.		0,00			
Total (3)		357,69			
Operações de Tesouraria (4)		3.261,80			
Total = (1) + (2) + (3) + (4)		162.078,21	Total = (1) + (2) + (3) + (4)		162.078,21

Constatou-se uma divergência entre os montantes inscritos nos saldos para as gerências seguintes dos mapas de Fluxos de Caixa e de Contas de Ordem de 2006 e os saldos das gerências anteriores dos mesmos mapas referentes a 2007.

Sobre o assunto, o Presidente da Junta de Freguesia procedeu à correcção dos mapas enviados e informou que «as contas de ordem do fluxo de caixa 2007 não estão de acordo com as de 2006, devido a um erro informático que já foi corrigido» (ofício n.º H-61-08, de 06/06/2008).





## 5. Análise Global

### 5.1. Receitas

#### 5.1.1. Receitas totais

**Quadro XV: Receitas das freguesias**

Euro

Freguesia	Receitas Correntes	Receitas de Capital	Total
Almagreira	24.272,00	19.320,00	43.592,00
Santa Bárbara	56.399,54	10.000,00	66.399,54
Santo Espírito	50.126,00	25.032,97	75.158,97
São Pedro	36.231,96	23.000,00	59.231,96
Vila do Porto	102.971,21	357,69	103.328,90
<b>Total</b>	<b>270.000,71</b>	<b>77.710,66</b>	<b>347.711,37</b>

#### 5.1.2. Transferências

As Transferências da Administração Central/FFF previstas no Orçamento de Estado para 2007 foram integralmente efectuadas e devidamente contabilizadas.

O somatório das Transferências efectuadas ascendeu a € 342 139,57 e representou 98,4% das Receitas Totais.

A importância relativa das Transferências da Administração Central/FFF, da Administração Regional e da Administração Local/Município de Vila do Porto foi de, respectivamente, 63,3%, 8,2% e 28,5%.

**Quadro XVI: Transferências para as freguesias**

Euro

Freguesia	Estado /FFF e fundos da União Europeia	%	Região Autónoma dos Açores	%	Município de Vila do Porto	%	Total
Almagreira	23.938,00	56,3	5.000,00	11,8	13.600,00	32,0	42.538,00
Santa Bárbara	28.654,00	43,2	10.350,00	15,6	27.395,54	41,3	66.399,54
Santo Espírito	45.830,34	62,4	8.743,00	11,9	18.831,00	25,7	73.404,34
São Pedro	35.882,00	61,4	4.000,00	6,8	18.600,00	31,8	58.482,00
Vila do Porto	82.358,00	81,3	0,00	0,0	18.957,69	18,7	101.315,69
<b>Total</b>	<b>216.662,34</b>	<b>63,3</b>	<b>28.093,00</b>	<b>8,2</b>	<b>97.384,23</b>	<b>28,5</b>	<b>342.139,57</b>

**Notas:** Nas transferências do Estado (FFF) e fundos da União Europeia, incluíram-se, na Freguesia de Santo Espírito, os montantes de € 43 126,00 respeitante ao FFF e de € 2 704,34 referentes a co-financiamento comunitário de projectos.



## 5.2. Despesas

### Quadro XVII: Despesas das freguesias

Euro

Freguesia	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
Almagreira	20.863,04	20.925,95	41.788,99
Santa Bárbara	57.843,63	9.832,85	67.676,48
Santo Espírito	39.986,18	30.456,94	70.443,12
São Pedro	38.353,06	16.197,66	54.550,72
Vila do Porto	57.718,61	45.928,56	103.647,17
<b>Total</b>	<b>214.764,52</b>	<b>123.341,96</b>	<b>338.106,48</b>

## 5.3. Equilíbrio orçamental

O POCAL impõe o princípio do equilíbrio orçamental, cuja observância é obrigatória na elaboração, alteração e execução dos orçamentos (alínea e) do ponto 3.1.1):

Princípio do equilíbrio – o orçamento prevê os recursos necessários para cobrir todas as despesas<sup>17</sup>, e as receitas correntes devem ser pelo menos iguais às despesas correntes.

Este princípio exige, assim, o equilíbrio formal – devem prever-se os recursos necessários para fazer face a todas as despesas – e o equilíbrio corrente – as despesas correntes não poderão exceder as receitas correntes.

Em 2007, as Despesas Totais das cinco freguesias do concelho de Vila do Porto – € 338 106,48 – foram inferiores às Receitas Totais – € 347 711,37.

Todas respeitaram o princípio do equilíbrio formal da execução orçamental. Nas freguesias de Santa Bárbara e de São Pedro as receitas cobradas no exercício foram inferiores às despesas, tendo o défice sido financiado pelo excedente orçamental transitado da gerência anterior.

Globalmente, as Despesas Correntes – € 214 764,52 – foram inferiores às Receitas Correntes – € 270 000,71. No entanto, **nas freguesias de Santa Bárbara e de São Pedro registou-se um défice corrente, desrespeitando-se o princípio do equilíbrio substancial da execução orçamental, constante da alínea e) do ponto 3.1.1 do POCAL.**

## 5.4. Endividamento

As freguesias podem utilizar aberturas de crédito e contrair empréstimos de curto prazo (até um ano), destinados a ocorrer a dificuldades de tesouraria. O seu montante não pode exceder, em cada momento, o montante de 10% do respectivo FFF.

Têm também capacidade para celebrar contratos de locação financeira para aquisição de bens móveis, por um prazo máximo de cinco anos.

<sup>17</sup> Cfr. n.º 1 do artigo 9.º da Lei de Enquadramento Orçamental – Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, republicada em anexo à Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto.



Está vedada a contracção de empréstimos de médio e longo prazo.

As dívidas a fornecedores não podem ultrapassar 50% das receitas totais da freguesia arrecadadas no ano anterior<sup>18</sup>.

Na sequência da análise efectuada aos documentos de prestação de contas, à data de 31 de Dezembro de 2007, nenhuma das freguesias era devedora a instituições de crédito, não possuindo, em consequência, qualquer tipo de responsabilidades decorrentes de empréstimos de curto, médio e longo prazo.

Verificou-se, igualmente, através de declarações emitidas pelos respectivos responsáveis, que, àquela data, nenhuma possuía dívidas a fornecedores superiores a 50% das suas receitas totais arrecadadas no ano anterior.

## **5.5. Eleitos locais**

### **5.5.1. Regime de exercício de funções**

Nas freguesias com 1000 eleitores, ou menos, as funções dos membros da junta de freguesia são exercidas em regime de não permanência<sup>19</sup>.

Nas freguesias com mais de 1000 eleitores, o mandato do presidente da junta de freguesia pode ser exercido em regime de permanência, a meio tempo, desde que o encargo anual com a respectiva remuneração não ultrapasse 12% do valor total geral da receita:

- constante da conta de gerência da freguesia, relativa ao ano anterior;
- inscrita no orçamento em vigor.

Quando o número de eleitores for superior a 1 500, o mandato pode ser exercido em regime de tempo inteiro, observados que sejam os mesmos limites de encargo anual com a respectiva remuneração<sup>20</sup>.

O presidente pode atribuir a um dos restantes membros o exercício das suas funções em regime de tempo inteiro ou de meio tempo<sup>21</sup>.

**O mandato dos membros das juntas de freguesia do concelho de Vila do Porto era exercido em regime de não permanência.**

### **5.5.2. Remuneração**

Os presidentes das juntas de freguesia que exerçam o mandato em regime de não permanência têm direito a uma compensação mensal para encargos. Nas freguesias com um número de

<sup>18</sup> Regime de crédito das freguesias: artigos 44.º e 36.º, n.º 4, da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, e artigo 17.º, n.º 2, alínea c), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

<sup>19</sup> Sobre o regime do exercício de funções dos membros das juntas de freguesia, *cf.* artigos 26.º e 27.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

<sup>20</sup> N.º 3 do artigo 27.º da citada Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro. Os limites quantitativos não se aplicam às freguesias de maior dimensão (a partir de 3500 eleitores e 50 km de área ou de 5000 eleitores): n.ºs 1 e 2 do mesmo artigo 27.º

<sup>21</sup> Artigo 28.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.



eleitores igual ou inferior a 5 000, como é o caso das freguesias do concelho de Vila do Porto, essa compensação corresponde a 9% da remuneração do presidente de câmara de município com menos de 10 mil eleitores<sup>22</sup>.

Por sua vez, os secretários e tesoureiros têm direito a uma compensação mensal no montante de 80% da atribuída ao presidente<sup>23</sup>.

**Quadro XVIII: Compensação mensal – 2007**

<i>Euro</i>	
N.º de eleitores inscritos: ≤ 5 000	
Regime de exercício do cargo: regime de não permanência	
Eleito local	Compensação mensal
Presidente de junta de freguesia	261,54
Secretário e tesoureiro	209,23

A remuneração atribuída aos membros das juntas de freguesia foi objecto de análise, concluindo-se que **os abonos pagos se encontravam em consonância com o regime de não permanência.**

Procedeu-se, também, à certificação dos abonos constantes da relação nominal dos responsáveis, dos mapas de controlo orçamental da despesa e dos fluxos de caixa desagregados, constatando-se a coerência das respectivas importâncias.

<sup>22</sup> Artigo 7.º, n.º 1, da Lei n.º 11/96, de 18 de Abril, conjugado com a alínea *d*) do n.º 2 do artigo 6.º do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei n.º 29/87, de 30 de Junho, com a redacção dada pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de Outubro.

<sup>23</sup> Artigo 7.º, n.º 2, da Lei n.º 11/96, de 18 de Abril.



## 5.6. Indicadores

**Quadro XIX: Indicadores – Volume financeiro vs população**

Freguesia	Transferências vs População	Receitas vs População	Despesas vs População
Almagreira	79,21	81,18	77,82
Santa Bárbara	138,33	138,33	140,99
Santo Espírito	101,53	103,95	97,43
São Pedro	69,54	70,43	64,86
Vila do Porto	33,81	34,48	34,58
<b>Total</b>	<b>61,34</b>	<b>62,34</b>	<b>60,61</b>

**Quadro XX: Indicadores – Transferências**

Freguesia	Estado e fundos da União Europeia vs Município de Vila do Porto	Região Autónoma dos Açores vs Município de Vila do Porto	Região Autónoma dos Açores vs Estado e fundos da União Europeia
Almagreira	1,76	0,37	0,21
Santa Bárbara	1,05	0,38	0,36
Santo Espírito	2,43	0,46	0,19
São Pedro	1,93	0,22	0,11
Vila do Porto	4,34	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>2,22</b>	<b>0,29</b>	<b>0,13</b>



### **CAPÍTULO III**

### **CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES**

#### **6. Principais conclusões**

<b>Ponto do Relatório</b>	<b>Conclusões</b>
3.3.	Três das cinco juntas de freguesia do concelho de Vila do Porto observaram o prazo legal de remessa ao Tribunal de Contas dos documentos de prestação de contas de envio obrigatório.
3.4.	As juntas de freguesia do concelho de Vila do Porto não publicitaram os documentos de prestação de contas nas respectivas páginas na Internet, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 49.º da Lei das Finanças Locais.
5.1.2	As Transferências da Administração Central/FFF previstas no Orçamento de Estado para 2007 foram integralmente efectuadas e devidamente contabilizadas.
	O somatório das Transferências representou 98,4% das Receitas Totais.
	A importância relativa das Transferências da Administração Central/FFF, da Administração Regional e da Administração Local/Município de Vila do Porto, no contexto das Transferências totais foi de, respectivamente, 63,3%, 8,2% e 28,5%.
5.3.	Todas as freguesias do concelho de Vila do Porto respeitaram o princípio do equilíbrio formal da execução orçamental, já que, nos casos em que as receitas cobradas foram inferiores às despesas, o défice foi financiado pelo excedente orçamental transitado da gerência anterior.
	Nas freguesias de Santa Bárbara e de São Pedro, as Despesas Correntes foram superiores às Receitas Correntes, desrespeitando-se, deste modo, o princípio do equilíbrio corrente da execução orçamental, constante da alínea e) do ponto 3.1.1 do POCAL.
5.4.	Em 31 de Dezembro de 2007, nenhuma das freguesias era devedora de qualquer importância a instituições de crédito, nem as dívidas a fornecedores, quando existentes, eram superiores a 50% das receitas totais arrecadadas no ano anterior.
5.5.	Os abonos pagos aos membros das juntas de freguesia encontravam-se em consonância com o regime de não permanência.



## 7. Irregularidades

		<b>Ponto 3.3</b>
<b>Descrição</b>	Inobservância do prazo legal de remessa ao Tribunal de Contas dos documentos de prestação de contas de envio obrigatório, por parte das juntas de freguesia de Almagreira e de Santa Bárbara	
<b>Normas infringidas</b>	N.º 4 do artigo 52.º da LOPTC, e n.º 3) da Resolução n.º 02/08-PG, de 19 de Dezembro de 2007, publicada no <i>Diário da República</i> , II série, n.º 9, de 14 de Janeiro de 2008.	
		<b>Ponto 3.4</b>
<b>Descrição</b>	Falta de publicitação dos documentos previsionais e de prestação de contas das freguesias nas respectivas páginas na Internet.	
<b>Normas infringidas</b>	N.º 2 do artigo 49.º da Lei das Finanças Locais	
		<b>Pontos 4.2, 4.4 e 5.3</b>
<b>Descrição</b>	No âmbito da execução orçamental, as Despesas Correntes realizadas nas freguesias de Santa Bárbara e de São Pedro foram superiores às Receitas Correntes, desrespeitando-se, deste modo, o princípio do equilíbrio corrente.	
<b>Normas infringidas</b>	Alínea e) do ponto 3.1.1 do POCAL.	



## **8. Recomendações**

Face à natureza das observações constantes do presente relatório, recomenda-se às juntas de freguesia do concelho de Vila do Porto:

---

**1.<sup>a</sup>** Aperfeiçoamento do sistema de informação contabilístico e de controlo, de modo a garantir uma adequada gestão dos fundos públicos e uma imagem fiel e apropriada da execução orçamental, da realidade patrimonial e dos resultados obtidos, através da gradual implementação do POCAL.

---

**2.<sup>a</sup>** Publicitação dos documentos previsionais e de prestação de contas na página da autarquia na Internet.

---

Relativamente às juntas de freguesia que não observaram estas regras, recomenda-se:

---

**3.<sup>a</sup>** Cumprimento do princípio do equilíbrio, quer na fase de elaboração, quer na fase de execução do orçamento.

---

---

**4.<sup>a</sup>** Remessa ao Tribunal de Contas, até 30 de Abril do ano seguinte àquele a que respeitam, dos documentos relativos à prestação de contas que sejam de envio obrigatório.

---





# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho de Vila do Porto  
– Gerências de 2007 (08/119.03)

### 9. Decisão

Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º e da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 78.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 105.º da LOPTC, aprova-se o presente relatório, bem como as suas conclusões e recomendações.

Aquando da remessa ao Tribunal de Contas dos documentos de prestação de contas de envio obrigatório, relativos à gerência de 2008, os presidentes das juntas de freguesia do concelho de Vila do Porto deverão indicar o endereço electrónico do sítio na Internet onde os mesmos foram disponibilizados, juntamente com os documentos previsionais, a fim de verificar o acatamento da recomendação formulada sobre o assunto.

Expressa-se às juntas de freguesia do concelho de Vila do Porto o apreço do Tribunal pela disponibilidade e pela colaboração prestada durante o desenvolvimento desta acção.

Não são devidos emolumentos, nos termos da alínea *b*) do artigo 13.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, com a redacção dada pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto.

Remeta-se cópia do presente relatório aos presidentes das juntas de freguesia do concelho de Vila do Porto, para conhecimento e efeitos do disposto na alínea *s*) do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Remeta-se, também, cópia à Vice-Presidência do Governo Regional dos Açores.

Após as notificações e comunicações necessárias, divulgue-se na *Internet*.

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, em 8 de Outubro de 2008

O Juiz Conselheiro

(Nuno Lobo Ferreira)

Os Assessores

(Fernando Flor de Lima)

(Carlos Bedo)

Fui presente

A Representante do Ministério Público

(Joana Marques Vidal)



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

VIC – Freguesias do Concelho de Vila do Porto  
– Gerências de 2007 (08/119.03)

---

## Ficha técnica

Função	Nome	Cargo/Categoria
Coordenação	Carlos Bedo	Auditor-Coordenador
	João José Cordeiro de Medeiros	Auditor-Chefe
Execução	Carlos Barbosa	Auditor
	Rui Santos	Auditor
	Luís Costa	Técnico Superior Principal